

## PROCURAÇÃO

### OUTORGANTE(S):

JU LÍNE CONCEIÇÃO BARBOSA MATEUS, Brasileira, solteira, de 25 (vinte e cinco) anos, inscrita no RG: 3.773.709, CPF: 110.172.204-52, residência e domicílio à Rua MÁRCIO VIANA 203, São Luís, 023. Bl 41 Ap 309, Paratiê, João Pessoa - PB.

OUTORGADOS: RENAN DE CARVALHO PAIVA, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/PB nº 21.393, RUY NEVES AMARAL DA ROCHA, OAB/PB, nº 23.263; FÁBIO MARACAJÁ DE ALMEIDA CARNEIRO, OAB/PB nº 22725 com endereço profissional sito na Av. Cel. Otto Feio da Silveira nº 509, sala 202, Pedro Gondim, João Pessoa/PB.

**PODERES:** Por este instrumento particular de procuração, constituo meus bastantes procuradores os outorgados, concedendo-lhe os poderes inerentes da cláusula "*ad judicia et extra*", para o foro em geral, podendo, portanto, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, assinar termo, oferecer defesa, direta ou indireta, interpor recursos, ajuizar ações e conduzir os respectivos processos, solicitar documentos, solicitar e receber laudos e prontuários médico, providenciar e ter acesso a documentos de qualquer natureza, requerer junto à qualquer seguradora integrante do Consórcio Seguro DPVAT, sendo o presente instrumento de mandato oneroso e contratual, podendo substabelecer este a outrem, com ou sem reserva de poderes, dando fudo por bom e valioso, a fim de praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho deste mandato, atuando estes causídicos em conjunto ou separadamente, independentemente de ordem de nomeação.

**PODERES ESPECÍFICOS:** A presente procuração outorga aos Advogados acima descritos, os poderes especiais para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, firmar compromissos ou acordos, receber valores, dar e receber quitação, receber e dar quitação, levantar ou receber RPV e ALVARÁS, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, em atenção com os termos do art. 105 da Lei 13.105/2015. Requerer junto à qualquer seguradora integrante do Consórcio Seguro DPVAT, o pagamento do sinistro, assinar recibos, assinar Declarações de endereço, assinar Autorização de Pagamento/Crédito de Indenização de Sinistro DPVAT, para o pagamento de quitação da Indenização de Sinistro DPVAT.

João Pessoa - PB, 04 de DEZEMBRO de 2019.

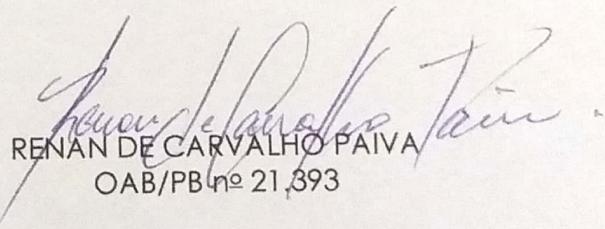
*Ju Líne Conceição Barbosa Mateus*  
OUTORGANTE

83 3576-8728 / 98855-1045 / 987088728 |  renanpaivaadvocacia@gmail.com  
Av. Cel. Otto Feio da Silveira, 509, sala 202, João Pessoa-PB

## SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço **COM** reserva de poderes que me foram conferidos por Juliane Conceição Barbosa Matos, portadora do CPF. 110. 42.204-501 RG: 3.173.709 SSP-PB, ao advogado **JHANSEN FALCÃO DE CARVALHO DORNELAS**, brasileiro, solteiro, advogado, devidamente inscrito na OAB/PB sob nº 19.339, com escritório cito na Rua Tenente Antônio Pontes, 87-B, Centro, Cabedelo/PB, CEP: 58.310-000, a fim de que ele possa exercer quaisquer atos administrativos e processuais em favor do(a) contratante.

João Pessoa/PB, 20 de março de 2020.

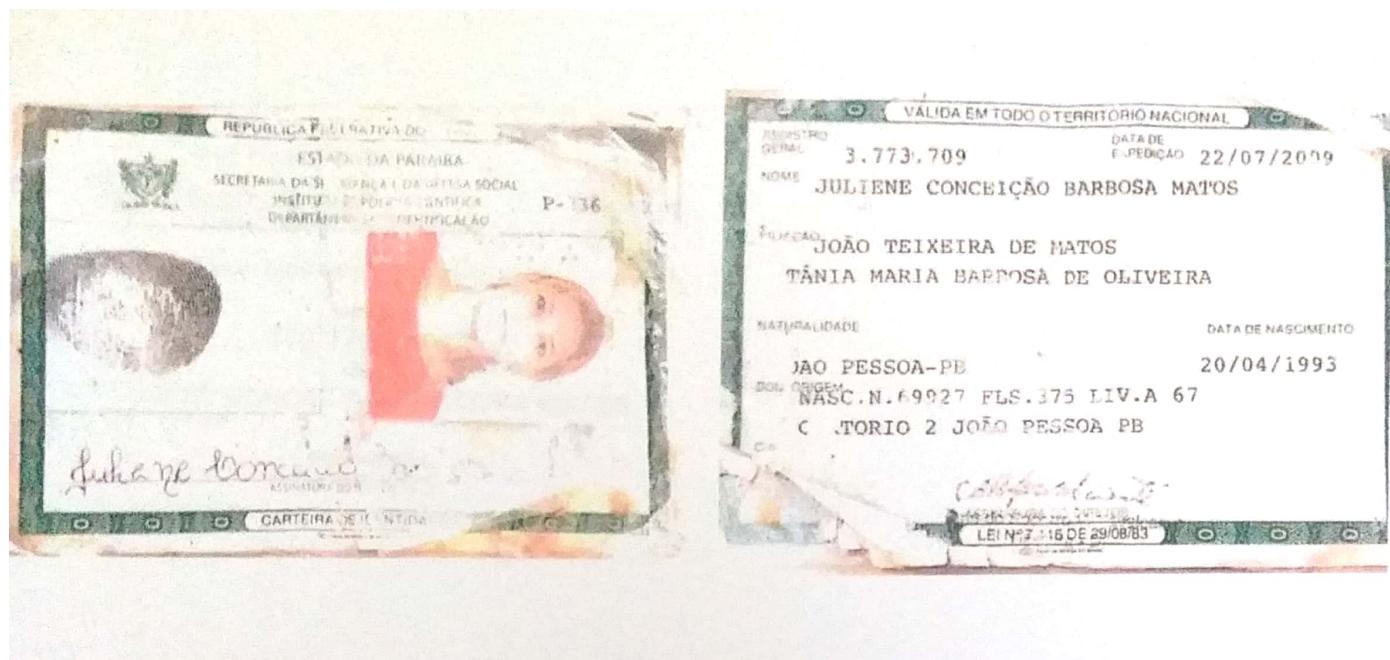
  
RENAN DE CARVALHO PAIVA  
OAB/PB nº 21.393

Digitalizado com CamScanner



Assinado eletronicamente por: RENAN DE CARVALHO PAIVA - 14/04/2020 12:15:33  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20041412153315100000028699105>  
Número do documento: 20041412153315100000028699105

Num. 29833245 - Pág. 2



Digitalizado com CamScanner



Assinado eletronicamente por: RENAN DE CARVALHO PAIVA - 14/04/2020 12:15:34  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2004141215339500000028699107>  
Número do documento: 2004141215339500000028699107

Num. 29833247 - Pág. 1



Digitalizado com CamScanner



Assinado eletronicamente por: RENAN DE CARVALHO PAIVA - 14/04/2020 12:15:34  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2004141215339500000028699107>  
Número do documento: 2004141215339500000028699107

Num. 29833247 - Pág. 2

PB Nº 013929765666		BILHETE DE SEGURO DPVAT	
<p>ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA</p> <p><a href="http://www.seguradoralider.com.br">www.seguradoralider.com.br</a> SAC DPVAT 0800 022 1204</p>			
		EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO
		2017	28/02/2018
VIA	CPF / CNPJ	PLACA	
1	68600046491	MNP5528/PB	
RENA FAM	MARCA / MODELO		
00682614173	HONDA/JCG 125 TITAN		
ANO FAB	ANO FAB	Nº CHASS	
1997	9	9C2JC250VVR198416	
PRÊMIO TARIFÁRIO			
FNS (R\$)	DENATRAN (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)	
*****	*****	*****	
CUSTO DO BILHETE (R\$)		IOF (R\$)	TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (R\$)
*****		SEGURO	PAGO
PAGAMENTO		DATA DE QUITAÇÃO	
<input type="checkbox"/> COTA UNICA		<input type="checkbox"/> PARCELADO	
		09/10/2017	



JULIENE CONCEICAO B. MATOS  
R. PROTETICO M U S SIN QD3 BL4 AP 309  
JOAO PESSOA PB  
58002-415



720903653803554000000169530280120

Você acaba de receber o  
Cartão de Débito Bradesco  
e todas as informações  
que precisa para utilizá-lo  
de forma prática e segura.



JULIENE CONCEICAO B. MATOS

### CARTÃO DE DÉBITO BRADESCO ELO

Você pode utilizar o seu cartão de débito para  
fazer compras e saques no Brasil e no Exterior.

#### COMO DESBLOQUEAR:

Desbloqueie seu cartão em qualquer máquina de **Autotendimento Bradesco** seguindo as instruções  
da tela. A partir de então, você já poderá utilizá-lo quando e como quiser.

#### SERHA:

Se este for o seu primeiro cartão

Utilize a senha de 6 dígitos que você cadastrou na agência.

Se for reexpedição do cartão

Sua senha continua a mesma.

Em caso de enquadramento desse tipo, recorra ao recolhimento no Autotendimento Bradesco com a sua Biometria.  
Basta pressionar a opção "Desarme Senha" e escolher uma nova senha de 6 dígitos.

#### COMPRE NO DÉBITO:

Pague suas compras com o cartão de débito. Basta digitar sua senha de 6 dígitos. O valor exato  
é debitado na sua conta-corrente, você não precisa esperar pelo troco e, o melhor, não tem cobrança  
de tarifa. Seu cartão é aceito em milhares de estabelecimentos nas principais maquininhas.

Consulte ou altere seu limite diário de compras pelo Fone Fácil Bradesco > conta-corrente >  
outros serviços > limites de compra.

#### PASSE NO DÉBITO



Em caso de perda ou furto, fique imediatamente para o Fone Fácil Bradesco  
ou dirija-se até a Agência Bradesco mais próxima para o encerramento do  
cancelamento e reposição do cartão.

 **bradesco**  
cartões

**CERTIDÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA**

**Nº 01972.01.2020.1.00.401**

CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, o Registro de Ocorrência Policial Nº 01972.01.2020.1.00.401, cujo teor agora passo a transcrever na íntegra: À(s) 16:53 horas do dia 20 de fevereiro de 2020, na cidade de João Pessoa, no estado da Paraíba, e nesta Central de Polícia Civil de João Pessoa - Setor de Boletim de Ocorrência, sob responsabilidade do(a) Delegado(a) de Polícia Civil Alberto do Egito de Sousa, matrícula 905178, e lavrado por Sandro de Souza Lima, Agente de Investigação, matrícula 1331540, ao final assinado, compareceu **Juliene Conceição Barbosa Matos**, CPF nº 110.172.204-50, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro(a), identidade de gênero feminino, profissão Autônoma, filho(a) de Tania Maria Barbosa de Oliveira e João Teixeira de Matis, natural de João Pessoa/PB, nascido(a) em 20/04/1993 (26 anos de idade), residente e domiciliado(a) no(a) Rua Protético Masileu Urbano dos Santos, complemento Qd. 03, Bolco 4, Apto. 309, Residencial Nice de Oliveira, bairro Paratibe, tendo como ponto de referência Residencial Nice de Oliveira, na cidade de João Pessoa/PB, telefone(s) para contato (83) 99858-8522.

**Dados do(s) Fatos:**

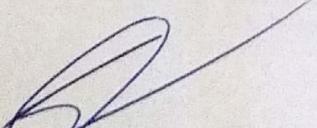
Local: Entre a Cidade de Conde e o Distrito de Gurugi, Conde/PB, bairro [indeterminado]; Tipo do Local: via fora do perímetro urbano (rodovia, estrada, etc); Data/Hora: 12/11/19 19:30h. Tipificação: em tese, capitulada no(s) **LESÃO ACIDENTAL DE TRÂNSITO**.

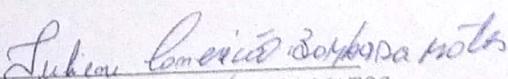
**E NOTIFICOU O SEGUINTE:**

QUE NA DATA 12/11/2019 POR VOLTA DAS 19H30, FOI VÍTIMA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO NA RODOVIA PB-018, PRÓXIMO A CIDADE DE CONDE-PB, QUANDO TRAFEGAVA NA MOTO HONDA/CG125 TITAN, ANO 1997, COR VERDE, PLACA MNP 5528/PB (em nome de José Carlos Silva Gonçalves), E UM CAVALO ATRAVESSOU A RODOVIA, FAZENDO COM QUE A NOTICIANTE COLIDISSE NO MESMO, E CAINDO AO SOLO COM A MOTO, QUE A MESMA FOI LEVADA PELO SAMU PARA O HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA, ONDE PASSOU POR CIRURGIA POIS TEVE FRATURA DE OSSOS DO ANTEBRAÇO, CID 10 S52.2 E S52.5, DE ACORDO COM LAUDO ASSINADO PELO MÉDICO JUAN JAIME ALCoba ARCE, CRM 3323/PB.

Sendo o que havia a constar, cientificado(a) o(a) declarante das implicações legais contidas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lida e achada conforme, expeço a presente Certidão. A referida é verdade. Dou fé.

João Pessoa/PB, 20 de fevereiro de 2020.

  
SANDRO DE SOUZA LIMA  
Agente de Investigação

  
JULIENE CONCEIÇÃO BARBOSA MATOS  
Noticiante

Procedimento Policial: 01972.01.2020.1.00.401

1/1

## LAUDO MÉDICO

### INFORMAÇÕES PESSOAIS

NOME DO PACIENTE Juliene Conceição Barbosa Matos

DATA DE NASCIMENTO 20/04/93

NOME DA MÃE Tania Maria Barbosa de Oliveira

### DADOS EXTRAÍDOS

PRONTUÁRIO N.º 119253

BOLETIM DE ENTRADA N.º 1203383

DATA DO ATENDIMENTO 12/11/19

HORA DO ATENDIMENTO 23:21

MOTIVO DO ATENDIMENTO Acidente de moto

DIAGNÓSTICO (S) Fratura de ossos do antebraço D.

CID 10 S52.2 S52.5

### AVALIAÇÃO INICIAL:

Paciente deu entrada neste Serviço, trazido pelo SAMU, vítima de acidente de moto, com queixade dor em membro superior direito, glasgow 14, escoriações em pé esquerdo, fratura exposta em antebraço direito. Avaliado pela Neurocirurgia, Traumatologia e internado para tratamento cirúrgico.

### EXAMES SOLICITADOS/REALIZADOS:

TC de crânio

RX antebraço D.

### RESULTADOS DOS EXAMES:

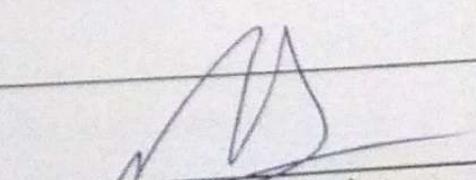
RX: fratura de ossos do antebraço D.

### TRATAMENTO:

Tratamento cirúrgico de fratura de ossos do antebraço D.

ALTA HOSPITALAR: 28/11/2019

DATA DA EMISSÃO: 13/02/2020

  
Dr. Juan Jaime Alcoba Arce  
CRM: 3323/PB

**ATENÇÃO:** Este documento destina-se à comprovação de atendimento hospitalar para: DML, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO TRABALHO e CONTINUIDADE DE TRATAMENTO



CRUZ VERMELHA  
BRASILEIRA

## RELATÓRIO DE CIRURGIA



HOSPITAL

Nome: Juliane Conceição B. Mate BE/Prontuário:

Idade: \_\_\_\_\_ Sexo: ( )Masculino ( )Feminino Cor: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Clínica/Setor: \_\_\_\_\_ EMP: \_\_\_\_\_ LR: \_\_\_\_\_

Cirurgia: Osteomíctese do antebraço (D)

Cirurgião: Dr. Luiz Portela 1º Assistente: Dr. Mathews Mognat

2º Assistente: \_\_\_\_\_ 3º Assistente: \_\_\_\_\_

Instrumentador: \_\_\_\_\_ Anestesista: Dr. Comila Brinio

Tipo de Anestesia: Bloqueio Plexo Horário: Início: \_\_\_\_\_ Término: \_\_\_\_\_

## Diagnóstico Pós-Operatório

## CID

- Fratura das ossos do  
antebraço (D)

- Fract. rádio distal (D)

## Procedimentos Cirúrgicos

## Código

Osteomíctese do Rádio

+ úlceras Diapiróticas

Osteomíctese do Rádio Distal.

Acidente durante Ato Cirúrgico: ( )Sim  Não. Descrição: \_\_\_\_\_Biopsia de Congelação: ( )Sim  Não

Encaminhamento do Paciente Após Ato Cirúrgico:

Enfermaria ( )Terapia Intensa ( )Residência ( )Óbito durante Ato Cirúrgico

Médico/CRM:

João Pessoa, 25/12/19

F(NG) ASCIR 009-1

Digitalizado com CamScanner



Assinado eletronicamente por: RENAN DE CARVALHO PAIVA - 14/04/2020 12:15:36

http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20041412153629200000028699111

Número do documento: 20041412153629200000028699111

Num. 29833503 - Pág. 2

## RELATÓRIO DE CIRURGIA

ACETANO

## DESCRÍÇÃO DA CIRURGIA

## Posição e Preparo:

- (1) Foi em decúbito dorsal sob anestesia
- (2) Desnudação da pele
- (3) Anestesia e antinefria
- (4) Colocar esterilizar.

## Incisão:

- (5) Incisão de pele
- (6) Abordagem da fract. rádio + medula  
desplaç + fixação com placas DCP de  
07 furos e 06 parafusos contínuos

## Achados:

- (7) Abordagem da fratura da ilínea +  
redução gentil + fixação com placas  
de 08 furos e 08 parafusos  
contínuos

## Conduta:

- (8) Redução incremento do rádio distal
- (9) Fixação percutânea com fio BC 2,0  
cui jg dos.
- (10) Sutura + curativo
- (11) Banda perfurada distal -
- (12) Torcer antebraço para trás -

## Fechamento:

## Observação:

Dr. Luiz Portela  
Ortopedia - Traumatologia  
Cirurgia de Coluna Vertebral  
CRM 11155

João Pessoa, 25/11/19

F(NG)ASCIR.009-1

Médico/CRM:





## PEDIDO DO SEGURO DPVAT

1 - Escolha o(s) tipo(s) de cobertura:		<input type="checkbox"/> DAMS (DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES)	<input checked="" type="checkbox"/> INVALIDEZ PERMANENTE	<input type="checkbox"/> MORTE
2 - Nº do sinistro ou ASL:	3 - CPF da vítima:	4 - Nome completo da vítima:		
	410.172.204-50	SULIENE CONCEIÇÃO BARBOSA MATOS		
REGISTRO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E FAIXA DE RENDA MENSAL DA PESSOA FÍSICA (VÍTIMA/BENEFICIÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL) - CIRCULAR SUSEP Nº 445/2012				
5 - Nome completo:		6 - CPF:		
SULIENE CONCEIÇÃO BARBOSA MATOS		410.172.204-50		
7 - Profissão:		8 - Endereço:	9 - Número:	10 - Complemento:
RECUSO		RUA MASILEU URBANO DOS SANTOS	S/N	
11 - Bairro:		12 - Cidade:	13 - Estado:	14 - CEP:
PARATÍBÉ		JOÃO PESSOA	PB	58000000
15 - E-mail:		16 - Tel.(DDD):		
		(083)987088728		

DADOS CADASTRAIS

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (PAIS, TUTOR E CURADOR) PARA VÍTIMA/BENEFICIÁRIO MENOR ENTRE 0 A 15 ANOS OU INCAPAZ COM CURADOR					
17 - Nome completo do Representante Legal:					
18 - CPF do Representante Legal:	19 - Profissão do Representante Legal:				
<p>Declaro, para todos os fins de direito, residir no endereço acima informado, conforme comprovante anexo (ANEXAR CÓPIA).</p>					
20 - RENDA MENSAL DO TITULAR DA CONTA:					
<input checked="" type="radio"/> RECUSO INFORMAR <input type="radio"/> R\$1.00 A R\$1.000,00 <input type="radio"/> SEM RENDA <input type="radio"/> R\$1.001,00 ATÉ R\$2.500,00 <input type="radio"/> R\$2.501,00 ATÉ R\$5.000,00 <input type="radio"/> ACIMA DE R\$5.000,00					
21 - DADOS BANCÁRIOS:					
<input checked="" type="radio"/> BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO <input type="radio"/> REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO (PAIS, CURADOR/TUTOR)					
<p><input checked="" type="radio"/> CONTA POUPANÇA (Somente para os bancos abaixo. Assinale uma opção)</p> <table border="0"> <tr> <td><input type="radio"/> Bradesco (237)</td> <td><input type="radio"/> Itaú (341)</td> </tr> <tr> <td><input type="radio"/> Banco do Brasil (001)</td> <td><input checked="" type="radio"/> Caixa Econômica Federal (104)</td> </tr> </table>		<input type="radio"/> Bradesco (237)	<input type="radio"/> Itaú (341)	<input type="radio"/> Banco do Brasil (001)	<input checked="" type="radio"/> Caixa Econômica Federal (104)
<input type="radio"/> Bradesco (237)	<input type="radio"/> Itaú (341)				
<input type="radio"/> Banco do Brasil (001)	<input checked="" type="radio"/> Caixa Econômica Federal (104)				
<p><input type="radio"/> CONTA CORRENTE (Todos os bancos)</p> <p>Nome do BANCO: _____</p>					
<p>AGÊNCIA: <b>3487</b>      CONTA: <b>48664</b>      <b>2</b></p> <p>(Informar o dígito se existir)      (Informar o dígito se existir)      (Informar o dígito se existir)</p>					
<p>AGÊNCIA: _____      CONTA: _____</p> <p>(Informar o dígito se existir)      (Informar o dígito se existir)</p>					

INVALIDEZ PERMANENTE

**22 - DECLARAÇÃO DE AUSÉNCIA DE LAUDO DO IML - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE INVALIDEZ PERMANENTE**

Declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT por invalidez permanente, uma vez que **(assinalar uma das opções):**

Não há IML que atenda a região do acidente ou da minha residência; ou

O IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins do Seguro DPVAT; ou

O IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do pedido.

Pelo motivo assinalado, solicito o prosseguimento da análise do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, por invalidez permanente, com base na documentação apresentada, concordando, desde já, em me submeter à avaliação médica às custas da Seguradora Líder para verificação da existência e quantificação das lesões permanentes decorrentes de acidente de trânsito, conforme Lei 6.194/74, art. 39, §1º, declarando que esta autorização não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestá-la, caso discorde do seu conteúdo.

MORTE

DECLARAÇÃO DE ÚNICOS BENEFICIÁRIOS - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE MORTE														
23 - Estado civil da vítima:	<input type="radio"/> Solteiro	<input type="radio"/> Casado (no Civil)	<input type="radio"/> Divorciado	<input type="radio"/> Separado Judicialmente	<input type="radio"/> Viúvo	24 - Data do óbito da vítima:								
25 - Grau de Parentesco com a vítima:	26 - Vítima deixou companheiro(a):			<input type="radio"/> Sim	<input type="radio"/> Não	27 - Se a vítima deixou companheiro(a), informar o nome completo:								
28 - Vítima teve filhos?	<input type="radio"/> Sim	29 - Se tinha filhos, informar Vivos:	Falecidos:	30 - Vítima deixou nasцturo (vai nascer)?	<input type="radio"/> Sim	<input type="radio"/> Não	31 - Vítima teve irmãos?	<input type="radio"/> Sim	<input type="radio"/> Não	32 - Se tinha irmãos, informar Vivos:	Falecidos:	33 - Vítima deixou pais/avós vivos?	<input type="radio"/> Sim	<input type="radio"/> Não

Este cliente de que a Seguradora Líder pagará, caso devida, a indenização do Seguro DPVAT por morte àqueles beneficiários que se apresentarem e provarem esta condição, estando ciente, ainda, de que qualquer omissão ou declaração não verdadeira poderá gerar a obrigação de ressarcir o valor recebido, além da responsabilidade criminal por infração do artigo 299 do Código Penal.

NÃO ALFABETIZADO

<b>34</b> Imprensa Digital de Testemunha de Ambiente	35 - Nome legível de quem assina a rogo/a pedido  36 - CPF legível de quem assina a rogo/a pedido  37 - (*) Assinatura de quem assina a rogo/a pedido	38 - 1º   Nome: CPF:  Assinatura da testemunha 39 - 2º   Nome: CPF:  Assinatura da testemunha
--	---	--

12 - Local de Ponto Setor PESSOA - Pô 21/02/2020

~~Julie Bonsuico Parker~~ Water

beneficiário (declarante)

43 - Assinatura do Procurador (se houver)

42- Assinatura do Representante Legal (se houver)

43 - Assinatura do Procurador (se houver)

EPS 001 V002/2019

Digitalizado com CamScanner



Em caso de dúvidas, acesse o nosso site [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br). Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

---

**Rio de Janeiro, 26 de Março de 2020**

**Nº do Pedido do Seguro DPVAT: 3200107372**      **Vítima: JULIENE CONCEICAO BARBOSA MATOS**

**Data do Acidente: 12/11/2019**      **Cobertura: INVALIDEZ**

**Assunto: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO**

**Senhor(a), JULIENE CONCEICAO BARBOSA MATOS**

Informamos que o pagamento da indenização do Seguro DPVAT foi efetuado de acordo com as informações abaixo:

Multa:	R\$ 0,00
Juros:	R\$ 0,00
Total creditado:	R\$ 2.362,50

Dano Pessoal: Perda funcional completa de um dos membros superiores 70%

Graduação: Em grau leve 25%

% Invalidez Permanente DPVAT: (25% de 70%) 17,50%

Valor a indenizar: 17,50% x 13.500,00 = R\$ 2.362,50

**Recebedor: JULIENE CONCEICAO BARBOSA MATOS**

**Valor: R\$ 2.362,50**

**Banco: 104**

**Agência: 000003487**

**Conta: 0000018664-2**

**Tipo: CONTA POUPANÇA**

**NOTA:** O percentual final indicado equivale à perda funcional ou anatômica avaliada, e é aplicado sobre o limite da indenização por Invalidez Permanente que é de R\$ 13.500,00.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, retorno ao mesmo ponto de atendimento onde foram apresentados os documentos do pedido do seguro DPVAT da cobertura Invalidez Permanente ou acesse o nosso site para maiores informações.

Quer retornar ao mercado de trabalho? Faça parte do Recomeço, programa da Seguradora Líder para beneficiários do Seguro DPVAT. Cadastre seu currículo e confira vagas de emprego em: [www.seguradoralider.com.br/recomeco](http://www.seguradoralider.com.br/recomeco).

Atenciosamente,

**Seguradora Líder-DPVAT**

Estamos aqui para Você





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

**PJe**  
PROCESSO JUDICIAL  
ELETRÔNICO

---

1ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA

PROCESSO NÚMERO - 0802897-81.2020.8.15.2003

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

**ASSUNTO(S):** [Acidente de Trânsito]

**AUTOR: JULIENE CONCEICAO BARBOSA MATOS**

Advogado do(a) AUTOR: RENAN DE CARVALHO PAIVA - PB21393

**REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**

---

**DESPACHO**



Assinado eletronicamente por: LEILA CRISTIANI CORREIA DE FREITAS E SOUSA - 08/05/2020 01:59:32  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20050801593214100000028799619>  
Número do documento: 20050801593214100000028799619

Num. 29948167 - Pág. 1

Vistos.

Considerando que a parte autora requereu a gratuidade, intime-se para, em 15 (quinze) dias, juntar aos autos a simulação de guia de custas.

Cumpra-se.

João Pessoa, na data da assinatura eletrônica.

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]  
**Juíza de Direito**



Assinado eletronicamente por: LEILA CRISTIANI CORREIA DE FREITAS E SOUSA - 08/05/2020 01:59:32  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20050801593214100000028799619>  
Número do documento: 20050801593214100000028799619

Num. 29948167 - Pág. 2

**PETIÇÃO EM ANEXO**



Assinado eletronicamente por: RENAN DE CARVALHO PAIVA - 19/06/2020 09:13:46  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20061909134545500000030396302>  
Número do documento: 20061909134545500000030396302

Num. 31700501 - Pág. 1



**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA  
1ª VARA REGIONAL CÍVEL DE MANGABEIRA NO ESTADO DA PARAÍBA.**

Processo nº: 0802897-81.2020.8.15.2003

**JULIENE DA CONCEIÇÃO BARBOSA MATOS**, já devidamente qualificado nos autos supra, por seu procurador que a esta subscreve, vem com o devido respeito à presença de V. Exa., considerando o Despacho expedido, ID 29948167, requerer a JUNTADA DE DOCUMENTO (*SIMULAÇÃO DA GUIA DE CUSTAS*) em anexo.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

João Pessoa-PB, 02 de Junho de 2020.

**RUY NEVES AMARAL DA ROCHA**

**OAB/PB 23.263**

**RENAN DE CARVALHO PAIVA**

**OAB/PB 21.393**

**FÁBIO MARACAJÁ DE ALMEIDA CARNEIRO**

**OAB/PB 22.725**



83 3576-8728 / 98855-1045/ 987088728 | renanpaivaadvocacia@gmail.com  
Av. Cel. Otto Feio da Silveira, 509, sala 202, João Pessoa-PB



Assinado eletronicamente por: RENAN DE CARVALHO PAIVA - 19/06/2020 09:13:47  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20061909134698300000030396304>  
Número do documento: 20061909134698300000030396304

Num. 31700503 - Pág. 1

 <p><b>Poder Judiciário do Estado da Paraíba</b>  Guia de Recolhimento de Custas e Taxas  Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			<p><b>Número do boleto:</b> 200.6.20.32575/01</p> <p><b>Data de emissão:</b> 02/06/2020</p> <p><b>Nº do Processo:</b> 0802897-81.2020.815.2003</p> <p><b>Comarca:</b> Joao Pessoa</p> <p><b>Classe Processual:</b> PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7</p> <p><b>Número da guia:</b> 200.2020.632575</p> <p><b>Tipo da Guia:</b> Custas Ocasionais de Destituição do Benefício da Justiça Gratuita</p> <p><b>Detalhamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Custas Processuais: R\$ 1.035,60</li> <li>- Taxa Judiciária: R\$ 167,06</li> <li>- Taxa bancária: R\$ 1,35</li> </ul> <p><b>Promovente:</b> JULIENE CONCEICAO BARBOSA MATOS</p> <p><b>Promovido:</b> SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO</p> <p><b>Observações:</b>  - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários.</p>
			<p><b>Data de vencimento:</b> 30/06/2020</p> <p><b>UFR vigente:</b> R\$ 51,78</p> <p><b>Conta FEJPA:</b> 1618-7/228.039-6</p> <p><b>Parcela:</b> 1/1</p> <p><b>Valor total:</b> R\$ 1.204,01</p> <p><b>Desconto total:</b> R\$ 0,00</p>
			<p><b>Valor final:</b> R\$ 1.204,01</p>
			<p><b>866200000127 040109283180 520200630207 062032575011</b></p> 

 <p><b>Poder Judiciário do Estado da Paraíba</b>  Guia de Recolhimento de Custas e Taxas  Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			<p><b>Número do boleto:</b> 200.6.20.32575/01</p> <p><b>Data de emissão:</b> 02/06/2020</p> <p><b>Nº do Processo:</b> 0802897-81.2020.815.2003</p> <p><b>Comarca:</b> Joao Pessoa</p> <p><b>Classe Processual:</b> PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7</p> <p><b>Número da guia:</b> 200.2020.632575</p> <p><b>Tipo de Guia:</b> Custas Ocasionais de Destituição do Benefício da Justiça Gratuita</p> <p><b>Promovente:</b> JULIENE CONCEICAO BARBOSA MATOS</p> <p><b>Promovido:</b> SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.</p> <p><b>Detalhamento:</b></p>
			<p><b>Data de vencimento:</b> 30/06/2020</p> <p><b>UFR vigente:</b> R\$ 51,78</p> <p><b>Conta FEJPA:</b> 1618-7/228.039-6</p> <p><b>Parcela:</b> 1/1</p> <p><b>Valor total:</b> R\$ 1.204,01</p> <p><b>Desconto total:</b> R\$ 0,00</p>
			<p><b>Valor final:</b> R\$ 1.204,01</p>

 <p><b>Poder Judiciário do Estado da Paraíba</b>  Guia de Recolhimento de Custas e Taxas  Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			<p><b>Número do boleto:</b> 200.6.20.32575/01</p> <p><b>Data de emissão:</b> 02/06/2020</p> <p><b>Nº do Processo:</b> 0802897-81.2020.815.2003</p> <p><b>Comarca:</b> Joao Pessoa</p> <p><b>Classe Processual:</b> PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7</p> <p><b>Número da guia:</b> 200.2020.632575</p> <p><b>Tipo de Guia:</b> Custas Ocasionais de Destituição do Benefício da Justiça Gratuita</p> <p><b>Detalhamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Custas Processuais: R\$ 1.035,60</li> <li>- Taxa Judiciária: R\$ 167,06</li> <li>- Taxa bancária: R\$ 1,35</li> </ul> <p><b>Promovente:</b> JULIENE CONCEICAO BARBOSA MATOS</p> <p><b>Promovido:</b> SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO</p> <p><b>Observações:</b>  - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários.</p>
			<p><b>Data de vencimento:</b> 30/06/2020</p> <p><b>UFR vigente:</b> R\$ 51,78</p> <p><b>Conta FEJPA:</b> 1618-7/228.039-6</p> <p><b>Parcela:</b> 1/1</p> <p><b>Valor total:</b> R\$ 1.204,01</p> <p><b>Desconto total:</b> R\$ 0,00</p>
			<p><b>866200000127 040109283180 520200630207 062032575011</b></p> 



**PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA  
COMARCA DE JOÃO PESSOA  
1ª VARA REGIONAL CÍVEL DE MANGABEIRA**

---

**PROCESSO NÚMERO - 0802897-81.2020.8.15.2003**

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

**ASSUNTO(S):** [Acidente de Trânsito]

**AUTOR:** JULIENE CONCEICAO BARBOSA MATOS

Advogado do(a) AUTOR: RENAN DE CARVALHO PAIVA - PB21393

**REU:** SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

---

**DESPACHO**

Vistos.

Compulsando-se os autos, observa-se que a parte autora requereu o benefício da justiça gratuita.

No caso dos autos, a autora afirma estar desempregada e declarou não dispor de condições financeiras para arcar com as custas processuais e honorários advocatícios; já o valor das custas processuais (ID 31700504) é de R\$ 1.204,01 (um mil, duzentos e quatro reais e um centavo).



Assinado eletronicamente por: LEILA CRISTIANI CORREIA DE FREITAS E SOUSA - 09/10/2020 00:50:56  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20100900505604800000032580857>  
Número do documento: 20100900505604800000032580857

Num. 34060685 - Pág. 1

Com efeito, tal afirmação feita pelo promovente goza de presunção de veracidade, embora relativa, e somente pode ser afastada mediante prova inequívoca em contrário. Portanto, se mostra possível, no caso vertente, a concessão da assistência judiciária gratuita.

Assim, considerando os elementos constantes nos autos, bem como a natureza da demanda, DEFIRO O BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA à parte autora, nos termos do art. 98, do CPC.

Por outro lado, o art. 334, do CPC estabelece que, se a petição inicial preencher os requisitos essenciais e não for o caso de improcedência liminar do pedido, o juiz designará audiência de conciliação ou de mediação.

Ora, a designação da audiência deve ser reservada para os casos em que haja uma hipótese real de haver êxito, cabendo ao juiz ponderar estas situações e evitar a designação do ato. Com efeito, a formação de uma pauta, ainda que de audiências de conciliação, implica no destaqueamento de material humano para a preparação do ato e a sua própria execução, o que pode atrasar o curso do processo.

No caso em tela, a realização imediata da audiência de conciliação tem grandes chances de se mostrar inócuas.

A experiência prática demonstra que as seguradoras não vêm realizando acordos em demandas congêneres, até mesmo quando se antecipa a produção da prova pericial, o que torna sem sentido a designação de audiência prévia de conciliação.

De outra banda, ressalte-se que fazia sentido a designação de audiência prévia de conciliação quando, ante a realização da perícia médica, desde que a parte concorde em a ela submeter-se, designada para a mesma data, com a apresentação do laudo respectivo, restava o feito com todos os elementos que possibilitariam a conciliação, prescindindo, inclusive, da formação do contraditório.

Assim, em razão da repetida informação, em audiências designadas em processos similares, de que as seguradoras não realizam mais acordos em audiência, independentemente do resultado da perícia ou de qualquer outro elemento, perdeu o sentido a designação prévia, sem que o processo esteja maduro para julgamento. Desta forma, ante a constatação fática da predisposição em não conciliar por parte das seguradoras, prudente que seja formado o contraditório, em obediência ao princípio da economia processual e, somente então, seja designada audiência, ocasião em que a perícia será realizada previamente, estando o processo apto a ser julgado.

Desta feita, cite-se a parte promovida para, querendo, apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob as advertências do art. 344, do CPC.

Cumpra-se.

João Pessoa, na data da assinatura eletrônica.



Assinado eletronicamente por: LEILA CRISTIANI CORREIA DE FREITAS E SOUSA - 09/10/2020 00:50:56  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20100900505604800000032580857>  
Número do documento: 20100900505604800000032580857

Num. 34060685 - Pág. 2

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]

**Juíza de Direito**



Assinado eletronicamente por: LEILA CRISTIANI CORREIA DE FREITAS E SOUSA - 09/10/2020 00:50:56  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20100900505604800000032580857>  
Número do documento: 20100900505604800000032580857

Num. 34060685 - Pág. 3

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
ESTADO DA PARAÍBA  
COMARCA DA CAPITAL



---

Nº DO PROCESSO: 0802897-81.2020.8.15.2003

**DESTINATÁRIO:**

**Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**  
**Endereço: R SENADOR DANTAS, 74, 5 andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-205**

.....obre aqui

**REMETENTE: 1ª VARA REGIONAL CÍVEL DE MANGABEIRA**  
Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa, PB, CEP: 58.055-018  
Telefone: (83)3238-6333



Assinado eletronicamente por: DANIELLE PONCE LEON MEDEIROS - 16/10/2020 14:10:38  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101614103612100000033970354>  
Número do documento: 20101614103612100000033970354

Num. 35560684 - Pág. 1

.....dobre aqui

**PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)**

**AUTOR: JULIENE CONCEICAO BARBOSA MATOS**

**REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**

**CARTA DE CITAÇÃO**

Por meio da presente, de ordem do(a) MM Juiz(a) de Direito desta 1<sup>a</sup> Vara Regional Cível de Mangabeira, fica Vossa Senhoria devidamente CITADA, na pessoa do representante legal ou de quem as vezes o fizer, para, querendo, apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob as advertências do art. 344, do CPC. Segue, abaixo informado, o link para visualização da contrafé (petição inicial).

João Pessoa/PB, 16 de outubro de 2020.

DANIELLE PONCE LEON MEDEIROS BESSA  
Técnico Judiciário

**PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ (PETIÇÃO INICIAL), ACESSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>**  
NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: 2004141215322530000028699104



Assinado eletronicamente por: DANIELLE PONCE LEON MEDEIROS - 16/10/2020 14:10:38  
[http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101614103612100000033970354](https://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101614103612100000033970354)  
Número do documento: 20101614103612100000033970354

Num. 35560684 - Pág. 2